



# 13 **MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS/MG**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CONTRATO Nº 301/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0004-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Maria Regina Barbosa Sáber, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Muniz Produções Artísticas Ltda.**, portadora do CNPJ nº 15.202.210/0001-30, com sede à Rua São Bento, nº 880, Sala 107, Centro, Araraquara/SP, representante exclusiva para todas as contratações da dupla, conforme Carta de Exclusividade, neste ato representada pela Sra. Sandra Regina Muniz, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº 071.485.088-86 e do RG nº 13.724.736 SSP/SP, em decorrência da RATIFICAÇÃO do **Processo nº 362/2019, Inexigibilidade nº 017/2019**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para prestação de serviços artísticos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Instrumento é a Contratação da dupla **“Dani & Danilo”**, representada pela empresa **Muniz Produções Artísticas Ltda.**, representante exclusiva para todas as contratações da dupla, para apresentação da dupla nas festividades em comemoração ao aniversário da cidade, a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2020, com início às 21 horas. O show terá 02 (duas) horas de duração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, o valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em **01 (uma) única parcela no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, na Tesouraria da Prefeitura, através de cheque nominal em nome da empresa contratada ou através de depósito bancário em conta, na data de 27 de janeiro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS**

##### **I- São direitos do CONTRATANTE**

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- c) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada para a realização do evento;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, especialmente quanto ao cumprimento dos horários;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I- São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) O Contratante fica responsável por toda infraestrutura e equipamentos para realização do evento;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- c) O Contratante é responsável por fornecer estrutura de palco, aparelhagem para sonorização, aparelhagem para iluminação, geradores de energia, etc, de acordo com o rider técnico da dupla.
- d) O Contratante deverá fornecer a estrutura para instalação de 01 (um) camarim para utilização da dupla e da equipe da Contratada.

Obs.: O Camarim deve estar pronto aproximadamente 02 horas antes do show, possuir chave ou cadeado com acesso restrito exclusivamente aos artistas, seus músicos e produção.

- e) O Contratante é responsável, ainda, por providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do espetáculo;



# 14 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **II - São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelo comparecimento da dupla "Dani & Danilo" no dia e no local determinado pela Administração Municipal para dar cumprimento aos serviços profissionais ora contratados.
- b) Arcar com as despesas de alimentação e transporte dos integrantes da dupla, bem como os tributos que incidirem sobre a prestação do serviço.
- c) Arcar com os pagamentos das despesas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW**

- a) No caso de não apresentação da Contratada em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, ocorrerá a designação de **nova data para a realização do show**, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA.
- b) Caso o serviço não seja prestado, o valor pago de forma antecipada será devolvido ao contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devidamente corrigidos pela tabela de atualização monetária da Contadoria Geral do TJMG, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência do presente contrato será até o dia 31 de janeiro de 2020.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 (Ficha 417)**.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

**Paraisópolis/MG, 27 de Dezembro de 2019.**

**MUNICÍPIO PARAISÓPOLIS/MG**  
**MARIA REGINA BARBOSA SÁBER**  
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### **MUNIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. – CONTRATADA**

Sandra Regina Muniz  
CPF n.º 071.485.088

### **TESTEMUNHAS:**

1) Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# 15 **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º: 362/2019 - Inexigibilidade n.º: 017/2019 - Contrato n.º: 301/2019

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**  
**MUNIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Objeto: Contratação da dupla “Dani & Danilo” para apresentação da referida dupla nas festividades do aniversário da cidade, na data de 25 de janeiro de 2020, com início às 21 horas.

Valor Global do Serviço: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

Dotação Orçamentária: 02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 (Ficha 417).

Data: 27/12/2019

Vigência: 31/01/2020

*Certifico que este extrato foi  
publicado em conformidade com a  
Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 27/12/2019*

**Ricardo José dos Santos**  
**Setor de Licitações**